



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 829

De 29 de dezembro de 1993.

EMENDA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a providenciar a abertura de um crédito suplementar no valor de CR\$ 7.300.000,00 para suplementação das dotações que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto adicional ao orçamento vigente um crédito suplementar no valor de CR\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), para suplementação das seguintes dotações:

02-15840061-01-3.2.8.0 – CR\$ 300.000,00
02-03080331.01-4.3.5.1 – CR\$ 500.000,00
03-08421881.01-3120 – CR\$ 500.000,00
03-08421881.01-3132 – CR\$ 1.500.000,00
03-08421881.02-4110 – CR\$ 3.500.000,00
03-08421881.02-4120 – CR\$ 1.000.000,00

TOTAL – CR\$ 7.300.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, foram usados recursos de excesso de arrecadação, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 29 de dezembro
de 1994.

ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL